

DECISÃO FINAL

I – Considerando o contido no protocolado nº 15.833.701-0, determino o arquivamento do presente processo administrativo em desfavor da empresa EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 76.764.448/0001-43, visto a não demonstração clara e fundamentada de culpa nos objetos contratuais, passíveis de penalidade administrativa;

II – Encaminhe-se ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para adotar as providências subsequentes necessárias, especialmente a notificação da contratada da presente decisão;

João de Paula Carneiro Filho
Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR